



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 028 /2024.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 028 /2024, o qual **“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE SEJAM RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Todos sabemos das dificuldades enfrentadas por pais que têm filhos portadores de necessidades especiais, especialmente quando têm e precisam de trabalhar fora para manter o sustento da família, privando o dependente do convívio familiar.

Desnecessário falar da importância do convívio e do acompanhamento dos pais ao tratamento dos filhos para minimizar os efeitos das enfermidades.

Ademais, o presente tema é regulamentado pela Lei Federal 8.112/1990, a qual, em 17 de dezembro de 2022, foi objeto de Recurso Extraordinário ao STF, que fixou a seguinte tese com repercussão geral: “aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §2º e §3º, a Lei 8.112/1990.

Dessa forma, cabe aos Estados e Municípios cumprirem o disposto na Lei Federal, de forma a garantir a redução da jornada dos servidores públicos responsáveis por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.


No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de agosto de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarães-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

 Rua guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000

 34 3834-2000



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE SEJAM RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos que sejam responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais físicas, sensoriais ou mentais, os quais requeiram atenção permanente, tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial.

§ 1º A redução da jornada de trabalho em atendimento ao disposto no caput do artigo, poderá ocorrer em até 30% (trinta por cento) da jornada semanal, levando-se em consideração as condições e necessidades de cada caso.

§ 2º Em se tratando de professor, regente de turma ou ocupante de atividade especializada, a redução recairá, preferencialmente, sobre as horas de atividades em planejamento.

§ 3º A concessão do benefício previsto dependerá de requerimento da parte interessada ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado, devendo o processo ser instruído com documento que comprove a dependência, atestado/laudo medido confirmando a condição do dependente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de agosto de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA



Rua guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000